



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

Processo Administrativo N.º 273/2023

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA/BA, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, DECRETO MUNICIPAL N.º 2.513/2023, QUE REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/> O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 30/11/23 ÀS 09:00HS.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/12/23 ÀS 00:00HS

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/12/23 às 09:00HS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 13/12/23 às 09:00HS.

DATA E HORA DA DISPUTA – SESSÃO PÚBLICA: 13/12/23 às 10:00HS

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para o Centro de Fisioterapia Valdelice Rodrigues Dias Fita, conforme condições, quantidades e exigências



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será pelo menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1500100200 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte: 1704000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma **BNC.COMPRAS.COM** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no bnc.compras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Itapitanga/BA, e empresas regionais aquelas situadas na região cacaueira, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 no tempo determinado pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO FECHADO”.

7.11 - MODOS DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

7.11.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- 7.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial, e no bnccompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



sediadas local ou regionalmente.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO.**

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no bnccompras.com;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do bnccompras.com, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do bnccompras.com, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.9.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.11.2. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com

10.2. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no bnccompras.com, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.12. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em **Ata de Registro de Preços** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

15.12.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



presente edital.

15.12.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

15.12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.12.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

15.12.5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

15.12.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.

15.12.7. **Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda dos produtos.**

15.12.8. Fica FORMALIZADO, conjuntamente com a ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

15.12.9. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.12.10. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados neste edital.

15.12.10. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



15.12.11. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

15.12.12. As contratações decorrentes da ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

15.12.13. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no respectivo Diário Oficial.

15.12.14. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.12.15. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital da licitação e seus anexos.

15.12.16. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.12.17. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
- Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.12.18. Quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.12.19. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.12.20. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.12.21. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 72 (Setenta e duas) horas, contados do



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Setor de Compras.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



eletrônica diretamente no sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Itapitanga poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/licitacoes>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga - BA, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 14:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itapitanga – BA, 22 de novembro de 2023.

Clebson Santos Moreira
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 002/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminhamos o presente termo de referência que visa orientar o registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS para o Centro de Fisioterapia Valdelice Rodrigues Dias Fita.

1. Justificativa:

Faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos para utilização no Centro de Fisioterapia Valdelice Rodrigues Dias Fita, para melhor atendimento dos munícipes. A aquisição dos materiais e equipamentos atenderá a Secretaria Municipal de Saúde através do centro de fisioterapia que passou por uma grande reforma e ampliação e necessita de equipamentos novos em suas atividades diárias, de expansão de atendimento ao público no município de Itapitanga-Bahia.

2. Valor Estimado:

Verificar através de registro de preço.

3. Dos Serviços:

Os equipamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jardim Centro Social, S/N.

4. Especificação / Detalhamento:

LOTE I - CINESIOTERAPIA E MECANOTERAPIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	C.MARCA	V.UN	V.TOTAL
1.	BARRAS PARALELAS COM O CHÃO CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA	UND	01			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	DE 0,39 M; - ALTURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,90 M E MÍNIMA DE 0,52 M; - PLATAFORMA: 2 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; - PESO COMPLETO APROXIMADO: 27 KG;					
2.	ESCADA DE CANTO, TAMANHO: 130 X 136 X 216 CM (AXLXC) CADA DEGRAU POSSUI AS MEDIDAS: 78CMX14CMX 28CM (LXAXP) PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA; CORRIMÃO PARA ADULTOS E CRIANÇAS; 3 DEGRAUS; MODELO DE ESCADA: FORMATO L; BASE EM COMPENSADO; CORRIMÃOS EM MADEIRA MACIÇA; COM CORRIMÃOS DUPLOS (NÃO REGULÁVEIS); COR DA MADEIRA: ENVERNIZADA AO NATURAL; DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE;	UND	01			
3.	SPALDAR, DIMENSÕES: 87 CM LARGURA X 47CM PROFUNDIDADE X 225CM DE ALTURA MADEIRA DE EUCALIPTO. O ESPALDAR É ENVIADO DESMONTADO. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. SUPORTA ATÉ 120 KG	UND	02			
4.	DIVÃ, DENSIDADE DA ESPUMA: D26; COURVIN NAÚTICO; ESPESSURA DA ESPUMA: 4CM; TAMANHO: 186CM X 44CM X 135CM (CXAXL); ENVIADO DESMONTADO; SUPORTA ATÉ 160 KG.	UND	02			
5.	MACA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA MONTAGEM, APOIO DE CABEÇA DIMENSÕES MONTADO - 190 X	UND	04			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	80 CM ALTURA REGULÁVEL - 60 A 85CM CAPACIDADE - 450KG ESTÁTICOS CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (NÁUTICA).					
6.	ESCADA DIGITA, MEDIDAS: 9 X 137 X 3CM. (LARGURA X ALTURA X COMP.), 33 DEGRAUS.	UND	01			
7.	KIT BASTÃO, MADEIRA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO NA PAREDE.	UND	01			
8.	TABUA DE EQUILIBRIO, FABRICADA EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (EUCALIPTO), COM PISO REVESTIDO COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. MEDIDAS: 60 X 40CM X 10 CM (COMP X LARG X ALTURA). SUPORTA ATÉ 120 KG.	UND	02			
9.	MOCHOS, ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 41 CM. ALTURA MÁXIMA DO ENCOSTO: 54 CM. TAMANHO DO ASSENTO: 37 X 37 ESPESSURA DO ASSENTO: 7,5 CM. TAMANHO DO ENCOSTO: 11 CM X 36CM. PESO: 6,79 KG. PESO SUPORTADO: 135 KG REGULAGEM DE ALTURA À GÁS.	UND	04			
10.	CARRINHO AUXILIAR, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPOS DE MADEIRA. DIMENSÕES: LARGURA: 48CM ALTURA: 92 CM PROFUNDIDADE: 30CM	UND	04			
11.	PUFFS, MATERIAL: COURO SINTÉTICO FORMA: QUADRADA TIPO: BANQUETA ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 39 CM X 34 CM X 34 CM	UND	06			
12.	RAMPA PARA ALONGAMENTO, FABRICADA EM MADEIRA	UND	01			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	EUCALIPTO MACIÇA, ENVERNIZADA, COM PISO ANTIDERRAPANTE. PRODUTO INDICADO PARA USUÁRIOS DE ATÉ 130KG. MEDINDO:45 CM X 16 CM X 35 CM.(COMP. X ALT. X LARG.)					
13.	ESCADA AUXILIAR, ESCADA EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES: 37X45X40 (LXCXA) PINTURA: ELETROSTATICA. PESO DO PRODUTO: 3,1KG. SUPORTA ATÉ: 150KGS.	UND	04			

VALOR TOTAL:

LOTE II - CINESIOTERAPIA E MECANOTERAPIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	C.MARCA	V.UN	V.TOTAL
01	BOLAS SUIÇAS, PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO, MEDIDA: 45 CM DE DIÂMETRO, SUPORTA 200KG.	UND	02			
02	BOLAS SUIÇAS, PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO. MEDIDA: 55 CM DE DIÂMETRO. SUPORTA 200KG.	UND	04			
03	HASTER DE 01 KG, POSSUI NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: FERRO FUNDIDO ACABAMENTO: EMBORRACHADO.	UND	06			
04	HASTER DE 02 KG, POSSUI NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: FERRO FUNDIDO ACABAMENTO: EMBORRACHADO	UND	04			
05	HASTER DE 03 KG, POSSUI NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: FERRO FUNDIDO ACABAMENTO: EMBORRACHADO	UND	04			
06	PARES DE CANELEIRA DE 01KG, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, MATERIAL EM BAGUM IMPERMEÁVEL, VELCRO REFORÇADO.	UND	06			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



07	PARES DE CANELEIRA DE 02KG, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, MATERIAL EM BAGUM IMPERMEÁVEL, VELCRO REFORÇADO.	UND	06			
08	PARES DE CANELEIRA DE 03KG, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, MATERIAL EM BAGUM IMPERMEÁVEL, VELCRO REFORÇADO.	UND	04			
09	DISCO DE EQUILIBRIO, POLICLORETO DE VINILA. PVC RESISTENTE. DIÂMETRO 36 CM, ALTURA 06 CM.	UND	03			
10	CONJUNTO DE FAIXAS ELASTICAS DE BAIXA MEDIA E ALTA INTENSIDADE, 150X12 CM, COLORORIDAS MATERIAL: BORRACHA NATURAL APLICAÇÃO: EXERCICIO DE FORTALECIMENTO.	UND	15			
11	KITS MINIBAND, 1 ELÁSTICO - EXTRA-LEVE INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 2,3 A 4,6 KG; 1 ELÁSTICO - LEVE INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 4,6 A 9,2 KG; 1 ELÁSTICO - MÉDIA INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 9,2 A 13,8 KG; 1 ELÁSTICO - FORTE INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 13,8 A 18,4 KG; 1 ELÁSTICO - EXTRA-FORTE INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 18,4 A 22 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25CM X 5CM.	UND	04			
12	ANEL TONIFICADOR, FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA PEGADOR. DIÂMETRO 38 CM.	UND	04			
13	TRX, FITA DE SUSPENSÃO FEITA 100% EM POLIPROPILENO. 220 CM, 04 CM LARGURA, MANETES 12 CM.	UND	02			
14	TATAMES, EVA 100X100X02 CM.	UND	30			
15	CONJUNTO DE BOLAS TONIFICADORAS DE 01, 02, E 03 KG, PVC, DIÂMETRO 12 CM.	UND	03			
16	ROLOS PARA PROPRIOCEPÇÃO, MATERIAL : EVA	UND	04			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	ROLO SOLIDO GRANDE DIMENSÕES 90X15X15 CM					
17	BALANÇO P/TREINO DE EQUILIBRIO, BALANÇO EM AÇO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPÓXI, APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS. PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: DIMENSÕES EXTERNA COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 55 CM DIMENSÕES DA BASE INTERNA COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 20 CM PESO: 4,8 KG (APROXIMADAMENTE)	UND	01			
18	ANILHAS DE 1KG, FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO.	UND	04			
19	ANILHAS DE 2KG, FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO.	UND	04			
20	BOLAS DE BORRACHA, BOLA FRESCOBOL / TACOBOL DIÂMETRO: 6 CM PESO: 57 G CERTIFICADA INMETRO	UND	05			
21	CAMA ELASTICA, DIMENSÕES: 98 X 15CM, 32 MOLAS E 16 GANCHOS DE INOX, ALÉM DE SAIA PROTETORA.	UND	02			
22	BOLAS FEIJÃO, INFALVEL, MEDINDO 30X50 CM	UND	02			
23	STEPS, DIMENSÕES: 60X30X15CM, PESO DO STEP: 3,840KG, LIMITE DE PESO SUPORTE: 200KG	UND	05			
24	KIT FUNCIONAL, ESCADA DE AGILIDADE, 10 PRATOS (CHAPÉU CHINÊS), 10 CONES COM BARREIRAS, 10 ARGOLAS COLORIDAS.	UND	01			
25	ROLOS PARA POSICIONAMENTO 40X20 CM, ALMOFADAS (TRAVERSEIROS). ESPUMA DENSIDADE 23 46X15 CM, PVC.	UND	06			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



26	CUNHA DE POSICIONAMENTO, TAMANHO : GRANDE DIMENSÕES: 50X50X30CM (CXLXA); DENSIDADE DA ESPUMA: D28; REVESTIDA EM COURVIN; PESO DO PRODUTO: 870G; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130KG.	UND	03			
27	RESPIRON, FISIOTERAPIA RESPIRATORIA. DIMENSÃO: 0,15 KG DE LARGURA, 14 CM DE ALTURA, 07 CM PROFUNDIDADE	UND	01			
28	CACHIMBO SHAKER CLASSIC, FISIOTERAPIA RESPIRATORIA. APARELHO MONTADO: 14 CM CORPO: 4,15 X 8,6 CM TAMPA: 4,2 X 2,6 CM CONE: 3,2 X 1,45 CM PESO: 0,64GR.	UND	01			
29	EXTENSOR DE DEDOS, TECNOLOGIA TUBOFORM (ORTESES LEVES TUBULARES), CONSTRUÇÃO TUBULAR COM MATERIAL FLEXÍVEL (PROPRIEDADE ELÁSTICA) E RESISTENTE, AJUSTÁVEIS E PROPORCIONA MAIOR ÁREA DE VENTILAÇÃO DA SUPERFÍCIE EPIDÉRMICA	UND	01			
30	KIT VENTOSA, DIMENSÕES DO PRODUTO : 45 X 35 X 15 CM; 3 QUILOGRAMAS MATERIAL: ACRÍLICO	UND	02			
31	PISTOLA MASSAGEADORA, TELA DE CONTROLE: DISPLAY LED; TECLAS DE CONTROLE TOUCH; FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM X 10 CM X 33 CM; PESO: 700G;	UND	02			
32	EXERCITADOR PARA PÉS E TORNOZELO, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COM MOLAS DE AÇO; CORREIAS PARA FIXAÇÃO; MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA.	UND	01			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



33	ORVEBALL, MATERIAL: PVC MEDIDA: 25CM DE DIÂMETRO PESO: 120G	UND	06			
34	SUPORE PARA HATER, FERRO 124 CM X 40CM.	UND	02			
35	DIGIFLEX LEVE, MODELO: DIGI - FLEX, RESISTÊNCIA: LEVE MEDIDAS: 15X14X4CM (A X L X P), CARGA: 3.0 LBS - 1,4 KG.	UND	02			
36	DIGIFLEX MÉDIO, MODELO: DIGI - FLEX, RESISTÊNCIA: MEDIA, MEDIDAS: 15X14X4CM (A X L X P) CARGA: 5.0 LBS - 2,3 KG.	UND	02			
37	DIGIFLEX FORTE, MODELO: DIGI - FLEX, RESISTÊNCIA: FORTE MEDIDAS: 15 X 14 X 4 CM (A X L X P) CARGA: 7.0 LBS - 3,2 KG.	UND	02			
38	BOSU, PVC 58 X 64,5 X 26 CM RESISTENCIA 200KG.	UND	02			
39	RODA ABDOMINAL RODA: 19 CM (COMPRIMENTO) X 9CM (LARGURA); - LARGURA TOTAL COM OS APOIOS: 32CM; - PESO DO PRODUTO: 850G; - TAPETE DE EVA: 33CM (COMPRIMENTO X 16CM (LARGURA); - MATERIAL: HASTE INTERNA EM AÇO E EXTERNA EM PVC E RODA EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO, MANOPLA EMBORRACHADA, TAPETE EVA; - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG.	UND	03			

VALOR TOTAL:

LOTE III - CINESIOTERAPIA E MECANOTERAPIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	C.MARCA	V.UN	V.TOTAL
01	BICICLETAS ERGOMETRICA, PEDAL AUTO-BALANCEADO COM FITA DE FIXAÇÃO POSSUI 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA PARA ATENDER DIFERENTES TREINOS MÓDULO FUNCIONAL -	UND	02			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO, CALORIAS, NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, RELÓGIO E TERMÔMETRO IDIOMA - DISPLAY PORTUGUÊS 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA 141 X 63 X 104CM (CXLXA)					
02	ELIPTICO, DISPLAY: AUTO SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, ODÔMETRO E PULSO; MONITORAMENTO CARDÍACO POR HANDGRIP; QUANTIDADE DE PROGRAMAS: 12; SISTEMA DE REGULAGEM: 16 NÍVEIS DE TENSÃO; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: ELETROMAGNÉTICO; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PINTURA: ELETROSTÁTICA EM PÓ; PESO DO PRODUTO: 48 KG; PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 135 KG; REQUER CONEXÃO COM ENERGIA PARA FUNCIONAR VOLTAGEM BIVOLT; DIMENSÕES: 145 X 57 X 172 CM (C X L X A)	UND	01			
03	ESTERIA, DOBRÁVEL; COR: PRETO; MOTOR: 2.0 HPM; VELOCIDADE: 1 À 13 KM/H; SISTEMA DE INCLINAÇÃO: MANUAL COM 3 NÍVEIS; SUPERFÍCIE DE CORRIDA/MANTA: 110 X 40 CM; QUANTIDADE DE PROGRAMAS: 12; MONITORAMENTO CARDÍACO: HAND GRIP; PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 100 KG; POSSUI 1 PORTA OBJETOS; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PINTURA: ELETROSTÁTICA EM PÓ; VOLTAGEM: 110V OU 220V	UND	01			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	(BIVOLT AUTOMÁTICO); DIMENSÕES APROXIMADAS: 149 X 67 X 111 CM (CXLXA);					
04	MINI BICICLETA ERGOMETRICA, METAL ALTURA: 26 CM LARGURA: 36CM COMPRIMENTO: 50CM	UND	02			

VALOR TOTAL:

LOTE IV - ELETROTHERAPIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	C.MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1.	TENS NEURODYN II – APARELHO DE TENS, FES E RUSSA – 04 CANAIS; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL; 04 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES DE INTENSIDADE; 32 PROTOCOLOS PRÉ- PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ. FES: INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 0.5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: SINCRONIZADO E RECÍPROCO; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1- 60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); TIMER: 01 A 60 MIN. TENS: INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 0.5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: SINCRONIZADO E RECÍPROCO; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1- 60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); TIMER: 01 A 60 MIN; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST: 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ). RUSSA:	UND	02			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 50 HZ; FREQUÊNCIA DE BURST: 10 A 100HZ (MODULADA EM STEPS DE 10HZ); CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); MODO: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; TIMER: 01 A 60 MIN.					
2.	SONOPULSE III (US), MODELO: SONOPULSE III MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240V 50/ 60HZ DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM PROFUNDIDADE: 16,6 CM ALTURA: 12,5 CM DIÂMETRO DA ERA: 8CM PESO: 1,4 KG	UND	02			
3.	APARELHO FOTOTERAPIA (LASER), FONTE ILUMINAÇÃO: LUZ POLICROMÁTICA PULSÁTIL , PAINEL CONTROLE: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, VISOR ILUMINADO , APLICAÇÃO: DERMATOLOGIA , ADICIONAL 1: C/ SISTEMA DE RESFRIAMENTO, PEDAL.	UND	01			
4.	INFRAVERMELHO DE PÉ COM LAMPADA, ALTURA MÍNIMA: 0,80 M; ALTURA MÁXIMA: 1,90 M (APROXIMADAMENTE) PESO: 2,25 KG LÂMPADA INFRAVERMELHO DE 250W COM DIMMER CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	01			

VALOR TOTAL:

5. Outras Informações:

5.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos equipamentos e materiais no local indicado, mediante a apresentação da requisição.

5.2.O FORNECIMENTO SERÁ PARCELADO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



4.3. As especificações dos objetos estão constantes em descrição no item 4.

4.4 . A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante de forma imediata, diante da necessidade da contratante a contar da data da assinatura do contrato.

5.5. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais é de até 05 (cinco) dias, a contar da autorização de fornecimento expedida pelo setor responsável.

5.6. A empresa vencedora deverá garantir pela qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produto de má qualidade.

6. Condições de pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. Obrigação da Contratada

6.1 Efetuar a entrega dos equipamentos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

6.2 Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

6.4 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.5 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. Controle e fiscalização da execução do objeto

7.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9. Sanções administrativas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Daniela Tolentino Nascimento
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0837100780 SSP/BA, CPF nº 984.491.095-15, residente e domiciliado a Tv. Santo Antônio, nº 93 Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do pregão eletrônico sob o número 018/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais para o Centro de Fisioterapia Valdelice Rodrigues Dias Fita nos termos do Processo Administrativo Nº 273/2023, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº. DECRETO Nº 2513 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao fornecimento de equipamentos e materiais para o Centro de Fisioterapia Valdelice Rodrigues Dias Fita, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento de pregão eletrônico supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. Ao participar do procedimento, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no processo de pregão eletrônico, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
- 3.3. Edital nº 018/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO I, também fica **FORMALIZADO**, conjuntamente com a presente ARP, **CADASTRO RESERVA** de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **REVOGAÇÃO** ou **RESCISÃO** da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, **POR GRUPO DO OBJETO**, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de **CADASTRO RESERVA** vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no respectivo Diário Oficial.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



independentemente da participação ou não no pregão sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacompras.itapitanga@hotmail.com e/ou registro de solicitação via ComprasNet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento de contratação;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no respectivo Diário Oficial do Órgão Gerenciador.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

24.3. Quando o fornecedor:

24.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.4.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor

26. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços, especialmente Decreto Municipal nº 2.513/2023.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o setor de licitações e contratos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



da Prefeitura Municipal de Itapitanga – Bahia, bem como para questões judiciais fica eleito o Foro da Comarca de Coaraci/Ba, que abarca o município de Itapitanga.

Itapitanga – Bahia, XX de XXXX de 2023.

Município de Itapitanga/BA
CNPJ nº XXXXXX

Empresa Participante
CNPJ nº XXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



CONTRATO Nº ____ / 2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITAPITANGA E DE OUTRO, E A EMPRESA
.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.353.036/0001-75, com sede no Centro Jardim Social, s/nº, nesta cidade de ITAPITANGA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0837100780 SSP/BA, CPF nº 984.491.095-15, residente e domiciliado a Tv. Santo Antônio, nº 93 Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____, Portador da Cédula de Identidade Nº.: _____ e CPF Nº.: _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133/2021, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº. 2513, de 19 de Janeiro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de hortifruti, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I do edital, e do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em ____/____/2023, ou com o fornecimento total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



I - O Valor Global do presente contrato é de R\$(.....).

II - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

I - A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as entregas de acordo ao edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 018/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

III – O fornecimento será de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento de cada solicitação. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§1º Todas as entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e chancela do servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 2º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

§ 3º Correrá por conta da CONTRATADA, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

§ 4º Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24(vinte quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à Secretaria requisitante os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto no instrumento convocatório.

§ 5º A Contratada deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- a) O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma integral e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% no valor inicial atualizado do contrato.

§1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

DA CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais, e as previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Itapitanga, XXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: